SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de Brigadista, Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pelas Portarias nº 155, de 16 de junho de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e nº 94 de 19 de março de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, para o Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste documento, que tem como objetivos:

Estabelecer diretrizes para as atividades da Brigada do Prevfogo, no Distrito Federal, para ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, por um período de até 06 meses.

Regular os procedimentos para a organização e execução do processo seletivo simplificado, a ser realizado pelo Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este edital sob a responsabilidade do CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS – PREVFOGO/IBAMA e constará de duas etapas:

1.2 1ª Etapa – Pré-seleção (classificatória): Avaliação de Currículo. Deve ser apresentado o currículo dos candidatos, junto com o Certificado de conclusão de Curso de Formação de Brigadas para a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais.

1.3 2ª Etapa – Seleção (classificatória e eliminatória): Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas. Os inscritos serão classificados até o limite de 40 (quarenta) vagas para candidatos a Brigadista de Combate a Incêndios Florestais; 8 (oito) vagas para candidatos para o cargo de Brigadista - Chefe de Esquadrão; e 4 (quatro) vagas para candidatos ao cargo de Brigadista - Chefe de Brigada.

1.4 3ª Etapa – Teste de Potencial de Liderança: Teste realizado exclusivamente aos candidatos aos cargos de Brigadista – Chefe de Esquadrão e Brigadista – Chefe de Brigada.

2. DAS VAGAS

2.1 Denominação: BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

Remuneração mensal: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)

Requisitos Básicos: Ser alfabetizado

Benefícios: Auxílio alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio transporte (quando couber) e seguro acidente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

Vagas: 36 (trinta e seis) vagas.

Atribuições: Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo; realizar rondas preventivas; executar abertura e manutenção de aceiros; manter equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; apoiar a queimas controladas autorizadas; efetivar pronto-atendimento referente a acionamentos para combate aos incêndios florestais, seguindo definição do Núcleo de Operações e Combate – NOC do Prevfogo; montar acampamento e estrutura de comunicação em combates ampliados, sob orientação do chefe de brigada; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.2 Denominação: BRIGADISTA – CHEFE DE ESQUADRÃO

Remuneração mensal: R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais)

Requisitos Básicos: ser alfabetizado, possuir perfil de liderança e possuir carteira de motorista tipo B ou superior, com pelo menos três anos de emissão.

Benefícios: Auxílio alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio transporte (quando couber) e seguro acidente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

Vagas: 6 (seis) vagas.

Atribuições: coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo chefe da brigada; conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada; dar manutenção adequada aos veículos utilizados na prevenção e no combate; acionar os esquadrões para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo às prioridades estabelecidas no projeto e determinações; substituir o chefe de brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.3 Denominação: BRIGADISTA – CHEFE DE BRIGADA

Remuneração mensal: R$ 1244,00 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Requisitos Básicos: conclusão do curso de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, possuir perfil de liderança, conhecimentos de informática e possuir carteira de motorista tipo B ou superior, com pelo menos três anos de emissão.

Benefícios: Auxílio alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio transporte (quando couber) e seguro acidente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

Vagas: 2 (duas) vagas.

Atribuições: controlar a freqüência dos brigadistas; supervisionar a brigada; coletar informações de campo, conforme orientação da coordenação estadual e do NOC, compilação de informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate; acionar a brigada para pronto atendimento a combate a incêndios florestais, conforme a definição do NOC; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas diariamente e repassar para o Gerente de Operações; viabilizar e prestar apoio logístico ao combate; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.4 Os candidatos deverão optar por qual cargo concorrer no momento da inscrição, sendo que haverá 3 opções: Brigadista de Combate aos incêndios florestais, Brigadista Chefe de Esquadrão e Brigadista Chefe de Brigada.

2.5 Os candidatos excedentes para qualquer uma das vagas e seus respectivos cargos (2.1, 2.2 e 2.3) a serem preenchidos no processo de seleção, serão consideradas vagas de reserva.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.

3.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

3.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino.

3.4 Ter, no mínimo, **18 anos e no máximo 54 anos completos**, na data da inscrição.

3.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

3.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades.

3.7 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item quatro deste edital.

3.8 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

3.9 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

3.10 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

3.12 No ato da inscrição serão solicitado comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores**. Entretanto, o candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.**

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A INSCRIÇÃO É GRATUITA, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.2 A inscrição será realizada entre os dias **08 e 09 de maio de 2012 na Associação dos Servidores do IBAMA, no endereço SCEN – Trecho 2, ed. Sede IBAMA – Área de Lazer.**

4.3 Documentos necessários para a Inscrição dos candidatos, todos originais:

4.3.1 Carteira de Identidade.

4.3.2 Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF. Na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

4.3.3 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor.

4.3.4 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular.

4.3.5 Certidão de Nascimento ou Casamento.

4.3.6 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem).

4.3.7 Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.

4.3.8 Comprovante de Residência com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.), declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho”.

4.3.9 Atestado Médico indicando estar apto a realizar atividades físicas, com data não superior a quinze dias da data de inscrição.

4.3.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais

Federal ou Distrital do domicilio do candidato.

4.3.11 Tipo Sanguíneo e Fator RH.

4.3.12 Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos de Brigadista Chefe de Brigada e Brigadista Chefe de Esquadrão.

4.4 Somente será aceita a inscrição do candidato que atender os requisitos exigidos e apresentar toda a documentação relacionada no item 4.3 no prazo de validade;

4.5 O interessado deverá comparecer no local e data definido para a entrega dos documentos, sendo a inscrição pessoal e intransferível.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1 1ª Etapa: Análise de currículos

5.2 Somente serão analisados os currículos cuja documentação apresentada no momento da inscrição esteja correta e válida.

5.3 O currículo entregue deverá conter:

5.3.1 Nome completo do candidato;

5.3.2 Telefone de contato;

5.3.3 Formação escolar;

5.3.4 As ocupações profissionais, nos últimos 03 anos, incluindo o tempo de trabalho nas Brigadas do Prevfogo/IBAMA, ICMBio ou do Corpo de Bombeiros Militar, discriminando o cargo(s) exercido(s), se houver;

5.3.5 Ações desenvolvidas em combates de nível de acionamento 2 ou 3, discriminando os locais onde esteve atuando e os períodos correspondentes;

5.3.6 Habilidades que possui no uso de equipamentos agrícolas motorizados e demais habilidades e conhecimentos que o candidato julgar importante.

Critérios de Avaliação	
Curso de formação de brigadas (até 5 anos de realização)	Pontuação por curso
Centro Especializado em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – Prevfogo/ IBAMA	5 pontos
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio	2 pontos
Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal – CBM-DF	1 ponto
Cursos na Área Ambiental	Pontuação por curso
Promovidos pelo IBAMA	1 ponto
Promovidos por outras Instituições	0,5 ponto
Experiência profissional – Combates realizados	Pontuação por combate
Distrito Federal	0,5 ponto
Em outras Unidades da Federação	1 ponto

5.4 Todas as informações apresentadas no currículo devem ser comprovadas.

5.5 O **resultado da primeira etapa de seleção** será divulgado no dia **14 de maio de 2012** na Associação dos Servidores do IBAMA e no endereço eletrônico do Centro Especializado Prevfogo: http://www.ibama.gov.br/prevfogo

5.6 Os **aprovados na análise de currículo** deverão comparecer ao **Centro Especializado Prevfogo, entre os dias 16 e 18/05/2012, portando todos os documentos originais obrigatórios para inscrição**, conforme horário estabelecido para cada candidato, no momento da publicação da classificação.

5.7 2ª Etapa: Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA)

5.7.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa do processo deverão comparecer à segunda etapa de seleção, para o **Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas** no **Edifício Sede do Ibama, SCEN Trecho 2, próximo a ASIBAMA**, **no dia 22 de maio de 2012 a partir das 09:00 horas** portando a carteira de identidade, CPF e Exame Médico originais. O Exame Médico é necessário para comprovar que o candidato se encontra APTO a participar do processo de seleção, realizando esforço físico.

5.7.2 O THUFA (eliminatório e classificatório) consiste em um teste de uso de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo, 20 (vinte) minutos. Critérios de avaliação:

5.7.2.1 Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de “0” (zero) a "8” (oito) pontos.

5.7.2.2 Obediência aos critérios de lançamento do material: de “0” (zero) a "2” (dois) pontos.

Observação: Aquele que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.

5.8 3ª Etapa: Teste de Potencial de Liderança

5.8.1 Somente para os candidatos aos cargos de Brigadista – Chefe de Esquadrão e Brigadista – Chefe de Brigada (classificatório) – Teste de múltipla escolha que será aplicado aos candidatos para determinação dos respectivos perfis de liderança. Serão classificados aqueles que apresentarem maior porcentagem do perfil desejado pelo Prevfogo.

5.9 Havendo empate nos testes acima citados deverá ser observado o seguinte critério de desempate, na seguinte ordem:
5.9.1 Ter maior grau de escolaridade;
5.9.2 Ter maior número de dependentes.

5.10 A classificação final se dará conforme o somatório simples das notas obtidas por cada candidato, em cada uma das etapas a que for submetido. A contratação dos brigadistas obedecerá exclusivamente a classificação final, respeitando no número de vagas para cada um dos cargos.

5.11 Serão aprovados na análise de currículos até 40 (quarenta) candidatos para preenchimento de vagas para os cargos de Brigadista de Combate de Incêndios Florestais; 8 (oito) para cargo de Brigadista Chefe de Esquadrão; e 4 (quatro) para Brigadista Chefe de Brigada.

5.12 O **resultado final** será divulgado no dia **25 de maio de 2012** através de publicação no local de inscrição e no endereço eletrônico do Centro Especializado Prevfogo: http://www.ibama.gov.br/prevfogo.

5.13 Em caso de quantidade insuficiente de aprovados para o preenchimento do total de vagas nos cargos de Brigadista - Chefe de Brigada ou Brigadista – Chefe de Esquadrão, é facultado ao Centro Especializado Prevfogo a utilização dos candidatos aprovados nos cargos imediatamente subsequentes, respeitando sempre a ordem de classificação e o preenchimento dos requisitos necessários para a contratação.

6 ELIMINAÇÃO

6.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

6.1.2 Não apresentar o certificado de curso de formação de brigadas expedidos pelo Prevfogo/Ibama, pelo ICMBio, ou pelo Corpo de Bombeiro Militar, com data de emissão de até 5 anos antes à data de inscrição;

6.1.3 Não apresentar atestado médico (antes de submeter-se ao THUFA), comprovando estar APTO a suportar esforço físico;

6.1.4 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;

6.1.5 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes;

6.1.6 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção;

6.1.7 Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo Prevfogo/IBAMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção, item 5 deste edital, ao atendimento dos requisitos e condições descritas no item 3 e a apresentação dos documentos exigidos no momento da inscrição, item 4.

7.2 Apresentar documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta corrente emitido pela agência bancária).

7.3 Apresentar Certidão de Nascimento dos Filhos Menores (de 0 a 06 anos incompletos), que possuam CPF, para o pagamento de auxílio pré-escolar.

7.4 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nº 94/2012 do Ministério do Meio Ambiente e pelas normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários vigentes no IBAMA, na ocasião do aproveitamento no cargo. O período de experiência é de 30 (trinta) dias.

7.5 A recusa do candidato em ser lotado no município ou bases avançadas definidos pelo Prevfogo/IBAMA caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o IBAMA.

7.6 O não-atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo Prevfogo/IBAMA, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

7.7 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do Prevfogo/BAMA terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

7.8 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação.

7.9 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção,

que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos do local de inscrição.

7.10 É responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O Prevfogo não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, e correspondência recebida por terceiros.

7.11 O acompanhamento por parte do candidato, das convocações para admissão, poderá ser feito por meio do endereço da Associação dos Servidores do IBAMA.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.

8.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado público no endereço da Associação dos Servidores do IBAMA.

8.3 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

8.4 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

RODRIGO DE MORAES FALLEIRO
Chefe do Centro Especializado Prevfogo